



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática para atendimento das demandas do SIM CIMOG, conforme definido no Plano de Trabalho constante do Convênio 017/2023, celebrado entre o CIMOG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de mesa All In One, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas Computador de mesa All In One, Intel Core i3, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas. Windows 10. Especificações técnicas: Processador - Modelo: Intel Core i3 - Núcleos: 4 - Threads: 4 - Cache: 6MB - Frequência base: 3.10 GHz - Frequência Turbo Max: 3.40 GHz Memória ram - Capacidade: 4GB Ram Ddr3 Armazenamento - Tipo: ssd - Capacidade: 500GB HD Tela Tamanho da Tela: 18" polegadas Tipo de Tela: led Resolução da Tela: 1920x1080 Full hd Webcam: Integrada Placa de Vídeo: Intel HD Graphics Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Conexões: 06x USB 2.0 01x hdmi 01x vga 01x RJ-45 01x line-in (microfone) 01x line-out (fone ouvido) Teclado: Teclado Sem fio, padrão português-B Mouse: Sem fio	Unidade	02	R\$3.068,33	R\$6.136,66
2	Notebook Notebook Processador: 12a geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe	Unidade	3	R\$3.738,22	R\$11.214,66

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	M.2 Memória RAM: Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Teclado: Teclado numérico padrão em português Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil) Portas: 2 portas USB 3.2 de 1a Ger. 1 porta USB 2.0 1 porta HDMI 1.4 1 conector de áudio 1 Leitor de cartão SD 3.0 Leitor de cartão SD Sem leitor e gravador de DVD/CD Áudio: Waves MaxxAudio® Pro Conectividade: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® & Bluetooth® Chipset integrado com o processador 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Altura: 35,85 cm Largura: 1,69-2,11 cm Profundidade: 23,56cm Peso aproximado: 1,65 Kg Kg Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone Conteúdo da embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais.				
3	Câmara Fotográfica Digital câmera digital, resolução 20 megapixels, zoom óptico 23 x, zoom digital 2 a 200 x, características adicionais cartão micro sd, formato de gravação mp4, mov, jpeg	Unidade	1	R\$2.919,00	R\$2.919,00
4	Refrigerador (grande) Refrigerador Frost Free. Capacidade mínima 300 Litros, Branco; com puxador ergonômico; Pés niveladores e rodízios traseiros; Alarme de Porta Aberta; Duas Portas; Recipiente para Guardar Gelo; Garantia de 12 meses. Voltagem – 127V. Classificação Inmetro.	Unidade	1	R\$3.165,11	R\$3.165,11
5	Freezer Horizontal Especificações mínimas: 1 tampa, controle eletrônico de temperatura, capacidade mínimo 300 litros, tensão de alimentação 110 v, potência aproximada 120 w, eficiência energética classe a, apresentação na cor branca.	Unidade	1	R\$2.905,80	R\$2.905,80
6	Ar condicionado split 18.000 btus frio220 v	Unidade	3	R\$3.806,75	R\$11.420,24
TOTAL					R\$37.761,47

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Instrução Normativa 003/2023 do CIMOG.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do CIMOG para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de computadores e notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CIMOG pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIMOG, nos termos do inciso VI do art. 20 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e inciso II do art. 20 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 20 da Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 20, inciso IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 20, inciso IV).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 20, inciso IV).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 19, inciso II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 21, incisos I e II).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 21, incisos IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CIMOG (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 19, inciso IV).

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 19, inciso III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 19, inciso II).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 19, inciso IX).

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 20, inciso VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa 001/2023 do CIMOG, art. 19, inciso VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.12. O CIMOG deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo CIMOG.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.761,47 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMOG decorrente do Convênio 017/2023 celebrado entre o CIMOG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ficha 33 – 0101 01 20 605 0003 1.002 44905200000 Equipamento e Material Permanente.

Guaxupé, 18 de março de 2025.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos essenciais para a melhoria da estrutura do Serviço de Inspeção Municipal (SIM CIMOG), utilizando o valor remanescente do Convênio nº 017/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana (CIMOG) e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

1.2 O SIM CIMOG já foi implantado e encontra-se em operação, desempenhando um papel fundamental na inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados. No entanto, para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, faz-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos:

- A) Computador e Notebook: Para aprimorar o processamento de dados, elaboração de relatórios, armazenamento de informações e otimização dos processos administrativos e técnicos do SIM.
- B) Câmera Fotográfica: Para registro documental das inspeções realizadas, evidenciando irregularidades, conformidades sanitárias e subsidiando relatórios técnicos.
- C) Ar Condicionado: Para garantir condições adequadas de trabalho e armazenamento de documentos e equipamentos sensíveis ao calor.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- D) Freezer e Refrigerador: Para a conservação adequada de amostras coletadas durante as inspeções e demais materiais que necessitam de controle de temperatura.

1.3 A aquisição desses equipamentos permitirá a modernização da estrutura do SIM CIMOG, contribuindo para a melhoria da gestão e da fiscalização sanitária, assegurando maior eficiência na execução dos serviços.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Para garantir que a aquisição dos equipamentos atenda plenamente às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM CIMOG) e esteja em conformidade com as exigências técnicas e normativas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.2.1 Qualidade e Conformidade Técnica:

- a) Os equipamentos adquiridos devem ser novos, de primeiro uso e possuir certificação dos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.
- b) O computador e o notebook devem possuir configurações mínimas que garantam desempenho adequado para processamento de dados e uso de softwares específicos.
- c) A câmera fotográfica deve ter resolução suficiente para registros detalhados das inspeções.
- d) O ar-condicionado deve possuir capacidade térmica compatível com o ambiente onde será instalado e atender às normas de eficiência energética.
- e) O freezer e o refrigerador devem possuir controle preciso de temperatura para garantir a conservação adequada dos materiais armazenados.

2.2.2 Garantia e Assistência Técnica:

- a) Todos os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico prestado no território nacional.
- b) O fornecedor deve oferecer assistência técnica autorizada e suporte para eventuais manutenções corretivas durante o período de garantia.

2.2.2 Entrega: Os equipamentos devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias na sede do CIMOG.

2.2.3 Eficiência Energética e Sustentabilidade:

- a) Os equipamentos devem possuir certificações de eficiência energética, priorizando modelos que reduzam o consumo de energia elétrica.
- b) O fornecimento deve respeitar normas ambientais, evitando o descarte inadequado de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

embalagens e componentes.

2.2.4 Conformidade com o Convênio:

- a) A aquisição deve ser compatível com os limites financeiros e objetivos estabelecidos no Convênio nº 017/2023, garantindo a correta aplicação dos recursos remanescentes.
- b) O fornecedor deve apresentar toda a documentação fiscal e legal necessária para comprovação da aquisição e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

2.3. Para os materiais de informática deverão ser apresentados(as):

2.3.1 Certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012.

2.3.2 Comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.4 Esses requisitos asseguram que a contratação atenderá plenamente à necessidade do SIM CIMOG, garantindo a eficiência da aplicação dos recursos e a melhoria da estrutura do serviço.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado considerou duas alternativas para a aquisição dos equipamentos necessários à melhoria da estrutura do SIM CIMOG: a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos e a realização de pregão próprio.

3.2 A primeira opção permitiria a aquisição direta dos itens já registrados em atas vigentes, trazendo potencial agilidade ao processo. No entanto, essa solução apresenta limitações, pois as especificações dos produtos podem não atender integralmente às necessidades do CIMOG, além de não garantir o melhor custo-benefício, uma vez que os preços já estão previamente estipulados na ata de origem, sem possibilidade de negociação mais vantajosa. Além disso, há dependência da disponibilidade do órgão gerenciador, o que pode impactar nos prazos de aquisição.

3.3 A segunda opção consiste na realização de um pregão próprio, garantindo que as especificações dos equipamentos sejam definidas de acordo com as reais necessidades do SIM CIMOG, permitindo maior competitividade entre fornecedores e, conseqüentemente, melhores preços e condições de compra. A licitação própria possibilita a ampla concorrência, estimulando



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

a participação de um maior número de fornecedores e aumentando a transparência e a eficiência da contratação. Além disso, proporciona a vantagem de negociar diretamente com os fornecedores, assegurando a aquisição de equipamentos com melhor relação entre qualidade e preço.

3.4 Diante da análise realizada, a opção mais vantajosa é a realização do pregão próprio, pois garante maior controle sobre as especificações técnicas dos produtos, melhores condições de aquisição e respeito à economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a aquisição dos equipamentos necessários à melhoria da estrutura do SIM CIMOG envolve a realização de um pregão próprio, garantindo que os itens adquiridos atendam plenamente às especificações técnicas e operacionais exigidas para a execução eficiente das atividades do serviço.

4.2 A aquisição de computador, notebook, câmera fotográfica, ar-condicionado, freezer e refrigerador permitirá aprimorar a infraestrutura do SIM CIMOG, assegurando melhores condições de trabalho, otimização dos processos administrativos e técnicos, e maior eficiência na fiscalização sanitária.

4.3 O computador e o notebook serão utilizados para o processamento e armazenamento de dados, elaboração de relatórios e registros necessários ao funcionamento do serviço.

4.4 A câmera fotográfica servirá para documentação das inspeções, permitindo a geração de provas visuais e a melhoria na análise dos processos de fiscalização.

4.5 O ar-condicionado garantirá um ambiente adequado para o trabalho dos servidores e a preservação de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura.

4.6 O freezer e o refrigerador serão fundamentais para a conservação adequada de amostras coletadas, assegurando a integridade dos materiais e atendendo às exigências sanitárias.

4.7 Com a aquisição desses equipamentos, espera-se melhorar a estrutura do SIM CIMOG, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de inspeção, fiscalização e controle sanitário.

4.8 O presente processo possibilitará a seleção das melhores propostas, assegurando qualidade, economicidade e o uso eficiente dos recursos remanescentes do Convênio nº 017/2023. Dessa forma, a solução adotada contribuirá para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo CIMOG aos municípios consorciados.

5.1. Estima-se para a futura contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Computador de mesa All In One, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas</p> <p>Computador de mesa All In One, Intel Core i3, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas. Windows 10.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Intel Core i3 - Núcleos: 4 - Threads: 4 - Cache: 6MB - Frequência base: 3.10 GHz - Frequência Turbo Max: 3.40 GHz <p>Memória ram</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 4GB Ram Ddr3 <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: ssd - Capacidade: 500GB HD <p>Tela</p> <p>Tamanho da Tela: 18" polegadas</p> <p>Tipo de Tela: led</p> <p>Resolução da Tela: 1920x1080 Full hd</p> <p>Webcam: Integrada</p> <p>Placa de Vídeo: Intel HD Graphics</p> <p>Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth</p> <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> 06x USB 2.0 01x hdmi 01x vga 01x RJ-45 01x line-in (microfone) 01x line-out (fone ouvido) <p>Teclado: Teclado Sem fio, padrão português-B</p> <p>Mouse: Sem fio</p>	Unidade	02
2	<p>Notebook</p> <p>Notebook Processador: 12a geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz)</p> <p>Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Memória RAM: Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)</p> <p>Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada</p> <p>Teclado: Teclado numérico padrão em português</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil)</p> <p>Portas: 2 portas USB 3.2 de 1a Ger. 1 porta USB 2.0 1 porta HDMI 1.4 1 conector de áudio 1 Leitor de cartão SD 3.0 Leitor de cartão SD</p> <p>Sem leitor e gravador de DVD/CD Áudio: Waves MaxxAudio® Pro Conectividade: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® & Bluetooth® Chipset: Chipset integrado com o processador 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Altura: 35,85 cm Largura: 1,69-2,11 cm Profundidade: 23,56cm Peso aproximado: 1,65 Kg Kg Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone </p>	Unidade	3

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	Conteúdo da embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais.		
3	Câmara Fotográfica Digital câmera digital, resolução 20 megapixels, zoom óptico 23 x, zoom digital 2 a 200 x, características adicionais cartão micro sd, formato de gravação mp4, mov, jpeg	Unidade	1
4	Refrigerador (grande) Refrigerador Frost Free. Capacidade mínima 300 Litros, Branco; com puxador ergonômico; Pés niveladores e rodízios traseiros; Alarme de Porta Aberta; Duas Portas; Recipiente para Guardar Gelo; Garantia de 12 meses. Voltagem – 127V. Classificação Inmetro.	Unidade	1
5	Freezer Horizontal Especificações mínimas: 1 tampa, controle eletrônico de temperatura, capacidade mínimo 300 litros, tensão de alimentação 110 v , potência aproximada 120 w, eficiência energética classe a, apresentação na cor branca.	Unidade	1
6	Ar condicionado split 18.000 btus frio220 v	Unidade	3

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação, considerando uma média dos preços praticados no mercado é de R\$ 37.761,47 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), nos termos dos valores unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de mesa All In One, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas Computador de mesa All In One, Intel Core i3, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas. Windows 10. Especificações técnicas: Processador - Modelo: Intel Core i3 - Núcleos: 4 - Threads: 4 - Cache: 6MB - Frequência base: 3.10 GHz - Frequência Turbo Max: 3.40 GHz Memória ram - Capacidade: 4GB Ram Ddr3 Armazenamento - Tipo: ssd - Capacidade: 500GB HD Tela Tamanho da Tela: 18" polegadas Tipo de Tela: led Resolução da Tela: 1920x1080 Full hd Webcam: Integrada Placa de Vídeo: Intel HD Graphics Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Conexões:	Unidade	02	R\$3.068,33	R\$6.136,66

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	06x USB 2.0 01x hdmi 01x vga 01x RJ-45 01x line-in (microfone) 01x line-out (fone ouvido) Teclado: Teclado Sem fio, padrão português-B Mouse: Sem fio				
2	Notebook Notebook Processador: 12a geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memoria RAM: Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Teclado: Teclado numérico padrão em português Sistema Operacional: Windows 11 Home em Português (Brasil) Portas: 2 portas USB 3.2 de 1a Ger. 1 porta USB 2.0 1 porta HDMI 1.4 1 conector de áudio 1 Leitor de cartão SD 3.0 Leitor de cartão SD Sem leitor e gravador de DVD/CD Áudio: Waves MaxxAudio® Pro Conectividade: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth® & Bluetooth® Chipset: Chipset integrado com o processador 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Altura: 35,85 cm Largura: 1,69-2,11 cm Profundidade: 23,56cm Peso aproximado: 1,65 Kg Kg Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone Conteúdo da embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais.	Unidade	3	R\$3.738,22	R\$11.214,66
3	Câmara Fotográfica Digital câmera digital, resolução 20 megapixels, zoom óptico 23 x, zoom digital 2 a 200 x, características adicionais cartão micro sd, formato de gravação mp4, mov, jpeg	Unidade	1	R\$2.919,00	R\$2.919,00
4	Refrigerador (grande) Refrigerador Frost Free. Capacidade mínima 300 Litros, Branco; com puxador ergonômico; Pés niveladores e rodízios traseiros; Alarme de Porta Aberta; Duas Portas; Recipiente para Guardar Gelo; Garantia de 12 meses. Voltagem – 127V. Classificação Inmetro.	Unidade	1	R\$3.165,11	R\$3.165,11
5	Freezer Horizontal Especificações mínimas: 1 tampa, controle eletrônico de temperatura, capacidade mínimo 300 litros, tensão de alimentação 110 v , potência aproximada 120 w, eficiência energética classe a, apresentação na cor branca.	Unidade	1	R\$2.905,80	R\$2.905,80
6	Ar condicionado split 18.000 btus frio220 v	Unidade	3	R\$3.806,75	R\$11.420,24



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

TOTAL	R\$37.761,47
--------------	---------------------

6.2 Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração consultas de contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento da solução, entendido como a divisão do objeto da contratação em itens distintos, justifica-se pela necessidade de aquisição de diferentes tipos de equipamentos (eletrônicos, eletrodomésticos e de informática), conforme as necessidades do SIM CIMOG.

7.2 A divisão da licitação por itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de categorias específicas de produtos. Com maior concorrência, há a tendência de obtenção de preços mais vantajosos, reduzindo custos para o consórcio.

7.3 Dessa forma, o parcelamento por itens se apresenta como a alternativa mais eficiente para a contratação, garantindo a aquisição de materiais mais adequada, maior competitividade entre fornecedores e melhor gestão de recursos públicos.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não há no CIMOG nenhuma outra contratação correlata/interdependente a este objeto que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Por força da Instrução Normativa nº 11/2024 do CIMOG, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, o que demonstra seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do CIMOG.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição dos equipamentos, espera-se aprimorar a estrutura do SIM CIMOG, garantindo melhores condições de trabalho e aumentando a eficiência dos processos de inspeção e fiscalização sanitária. A modernização do ambiente operacional permitirá maior agilidade no processamento de dados, organização documental e elaboração de relatórios técnicos, além de facilitar o registro e a comprovação das ações de fiscalização por meio de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

registros fotográficos. A aquisição de freezer e refrigerador possibilitará a adequada conservação de amostras coletadas, assegurando a conformidade com as normas sanitárias.

10.2 Além disso, a climatização adequada dos espaços com a instalação de ar-condicionado contribuirá para um ambiente mais confortável e adequado para o desempenho das atividades dos servidores, prevenindo impactos negativos nas condições de trabalho.

10.3 Como resultado final, espera-se um fortalecimento da capacidade técnica e estrutural do SIM CIMOG, possibilitando uma prestação de serviço mais eficiente, segura e alinhada às exigências normativas, beneficiando diretamente os municípios consorciados e contribuindo para a melhoria da fiscalização sanitária e da saúde pública.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato, é necessário realizar uma série de providências que assegurem a legalidade, a transparência e a efetividade do processo licitatório.

11.2 Inicialmente, é necessário finalizar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que embasa a contratação e detalha as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as justificativas técnicas e econômicas para a solução adotada. Após a aprovação do ETP, será elaborada a minuta do edital e seus anexos, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, garantindo a descrição clara e precisa do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento e as obrigações contratuais.

11.3 Outro passo importante será a publicação do edital, garantindo a publicidade e o acesso igualitário a todos os interessados.

11.4 Após a publicação, o Pregoeiro será responsável pela condução do processo, incluindo a análise das propostas, a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto ao fornecedor que apresentar a melhor oferta, respeitando o critério de julgamento pelo menor preço.

11.5 Por fim, antes da assinatura do contrato, o processo será enviado para uma análise jurídica, a fim de verificar o cumprimento da legislação. Somente após o cumprimento dessas etapas e a formalização da homologação pelo gestor responsável, será possível proceder à celebração do contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição dos equipamentos deve considerar os impactos ambientais associados ao seu uso, descarte e consumo de energia. A compra de computadores, notebooks, câmeras



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

fotográficas, ar-condicionado, freezer e refrigerador implica no consumo de recursos naturais e na geração de resíduos eletrônicos ao longo do tempo. Para minimizar esses impactos, é essencial priorizar equipamentos que possuam certificações de eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e, conseqüentemente, os impactos ambientais relacionados à geração de energia.

12.2 Além disso, a destinação correta dos equipamentos antigos que eventualmente serão substituídos deve ser planejada, evitando descarte irregular e incentivando a reutilização ou reciclagem, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.3 Portanto, a aquisição dos novos equipamentos deve ser realizada com base em critérios sustentáveis, buscando minimizar a geração de resíduos eletrônicos e reduzir o consumo de energia, garantindo que a melhoria da infraestrutura do SIM CIMOG esteja alinhada com práticas ambientalmente responsáveis.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável ao CIMOG para atendimento das demandas do SIM CIMOG, nos termos dos valores remanescentes do Convênio 017/2023.

Guaxupé, 17 de março de 2025.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo